

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000.3097/2023

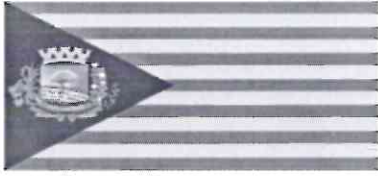
OBJETO: Contratação de empresa para realizar o serviço Recuperação de 16,27 km de estrada vicinal, trecho compreendido entre a Sede/Quero Ver e a Rodovia PI-248, Zona Rural do Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

ATA DA SESSAO JULGAMENTO DE PROPOSTA

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às 13:0h (treze horas), na sala de reunião da CPL, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr.^a Maria do Socorro Silva Martins Moura e demais membros, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 018/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para realizar o serviço Recuperação de 16,27 km de estrada vicinal, trecho compreendido entre a Sede/Quero Ver e a Rodovia PI-248, Zona Rural do Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital. Iniciada a sessão, a Presidente destacou que, considerando que atualmente o Município dispõe de profissional com conhecimento técnico na área de engenharia, portanto, apto a realizar uma análise mais detalhada dos aspectos técnicos das propostas de preços apresentadas pelas licitantes declaradas habilitadas durante a fase de julgamento dos documentos de habilitação, as planilhas foram remetidas ao setor de engenharia do Município para análise e manifestação acerca da compatibilidade quantitativa e qualitativa das propostas apresentadas para com o Projeto de engenharia que serviu de base para a licitação. Após análise, foi emitido parecer técnico pelo engenheiro que integra a presente ata para todos os efeitos legais como se nela transcritas, que analisou a compatibilidade das propostas apresentadas para com o Projeto Básico e Edital, recomendando a Comissão Permanente de Licitação proferisse o seguinte julgamento:

ORDEM DE CLASSIF.	LICITANTE	JULGAMENTO DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	MOTIVO
1º	PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI	CLASSIFICADA	R\$ 948.042,28	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BASICO
2º	CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	CLASSIFICADA	R\$ 948.410,09	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BASICO

Em seguida a Presidente destacou que, considerando o parecer técnico apresentado pelo engenheiro foi proferido o julgamento das propostas de preços, cuja motivação levou em conta o Parecer do Técnico da Engenharia uma vez que os membros da Comissão não possuem conhecimento na área da construção civil para analisar se as propostas apresentadas preenchem os requisitos qualitativos e quantitativos fixados no Projeto Básico que serviu de base para a licitação. Após julgamento das propostas de preços a Comissão declarou vencedora da licitação a empresa PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, C.N. PJ: 33.261.896/0001-11, Rua Jesuíno Jose Rodrigues, nº 282, Cep: 649898-000, Centro Pajeú do Piauí-PI, representado pelo senhor Erivaldo Paraguai dos Reis Silva, CPF: 025.795.823-12, RG.2.290.415 SSP/PI, endereço eletrônico paraguai.projetos@gmail.com, por ter preenchido aos requisitos de habilitação e apresentado a proposta de menor preço em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



conformidade com as especificações e quantitativos previstos no projeto básico. Realizado o julgamento da proposta a CPL declarou o resultado do certame, anunciando como vencedora do procedimento Licitatório a empresa, empresa PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, com a proposta comercial no valor total de **R\$ 948.042,28** (Novecentos e quarenta e oito mil quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), para execução do objeto da licitação. Proferido o julgamento das propostas, Presidente perguntou se havia algum questionamento, sendo que nenhum questionamento foi apresentado pelos presentes. Em seguida a Presidente solicitou que a presente ata fosse publicada no Diário oficial dos Municípios, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, em respeito ao princípio da transparência e publicidade dos atos públicos, bem como para notificar todos os licitantes do julgamento das propostas de preços e, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo legal, cujo termo inicial, será no primeiro dia útil subsequente a publicação dessa ata na imprensa oficial. Nada mais havendo a ser consignada em ata a mesma foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo rubricada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.


Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI


Marinete Lopes Lima
Membro da CPL


Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL